



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GESTÃO MUNICIPAL**  
**DOM AQUINO-MT**

**LEI Nº 1.796/2023**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO  
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>10.</b>	<b>SECR. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO.</b>	
<b>10.001.</b>	<b>GAB. DA SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO</b>	
<b>10.001.15.451.0064.2.068</b>	<b>Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas</b>	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Fonte 1.700.3110.000		
		<b>1.150.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais)**, oriundos de Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Fonte: 1.700.3110.000).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GESTÃO MUNICIPAL**  
**DOM AQUINO-MT**

**Artigo 3º** - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor do total do crédito evidenciado no art. 1º dessa Lei.

**Artigo 4º** - As despesas do artigo 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - Lei nº 1731/2022 de 22 de junho de 2022 para o exercício de 2023.

**Artigo 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**VALDECIO LUIZ DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**